Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 509/90

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA
PROTOCOLO
Numero | Data | Rubrica
1116 | 28/9/90

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça e Obras
Sr. Sessões 28/9/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 28 DE 9 DE 1990.

dispondo sobre Corredor Comercial para a Rua Paulo de Barros Whitaker.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em _____ de 1990, Projeto de Lei nº____/90, de autoria do Vereador José Pompeo Corradi e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do sólo urbano fica permitido em toda a extensão da Rua Paulo de Barros Whitaker no Jardim Chico Piscina, as atividades classificadas nas categorias C.1 e C.1 - S.1, instituidas pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de setembro de 1990.

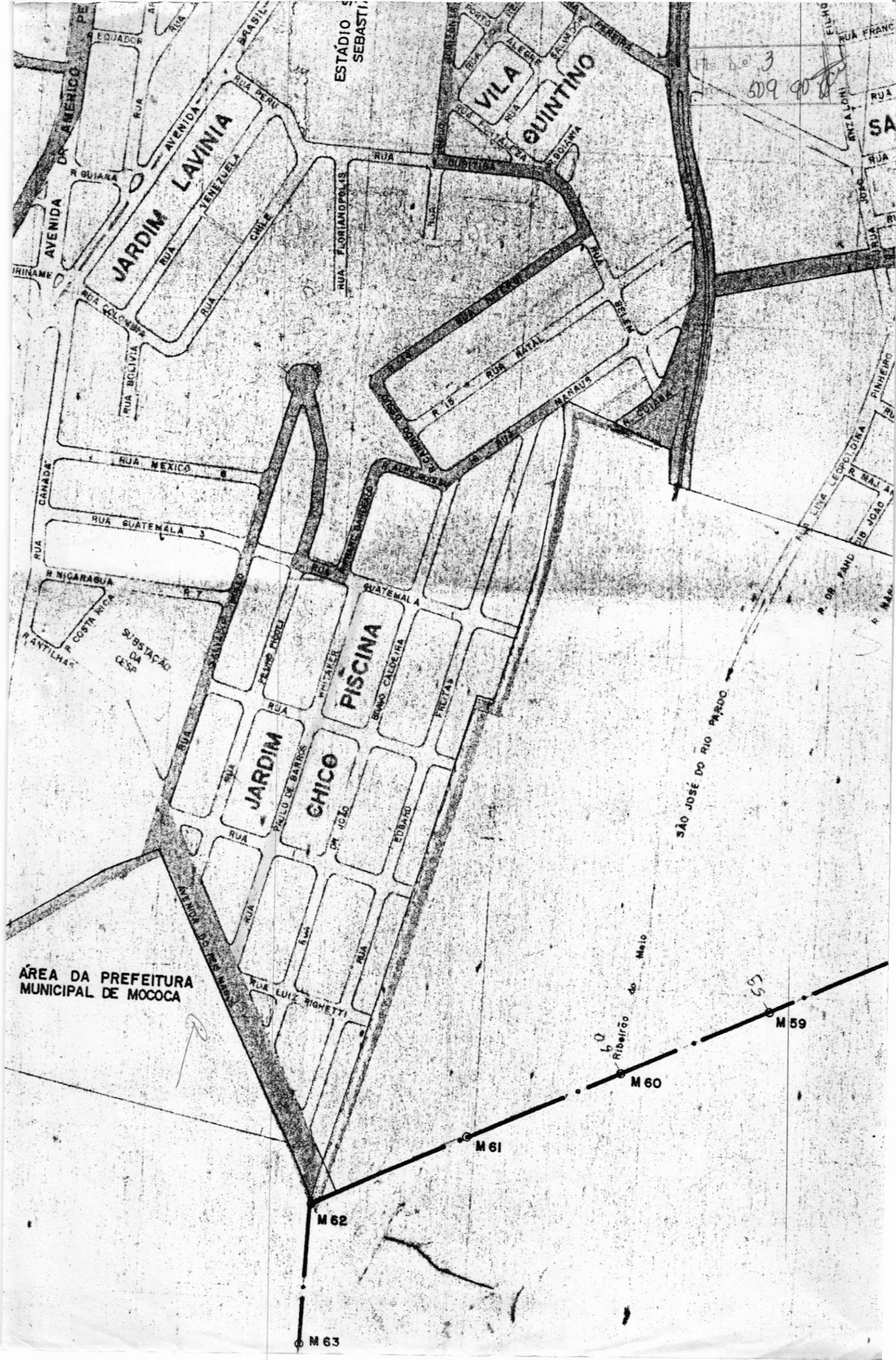
José Pompeo Corradi
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

Estando em franco crescimento esse loteamento já clama para comodidade de seus moradores de um corredor comercial, onde nos parece a Rua apontada a que melhor se adapta para desenvolvimento das atividades que as categorias C.1 e C.1-S.1, permitindo o pequeno comércio em benefício dos moradores do local.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de setembro de 1990.

Jose Pompeo Corradi - Vereador.


ESTÁDIO SEBASTI
VILA QUINTINO
JARDIM LAVINIA
AVENIDA
RUA PERU
RUA VENEZUELA
RUA CHILE
RUA FLORIANOPOLIS
RUA BOLIVIA
RUA COLOMBIA
R GUIANA
RUA BRITANIA
RUA NATAL
RUA MEXICO
RUA GUATEMALA
R NICARAGUA
R COSTA RICA
SUBSTAÇÃO DA CESP
PISCINA
JARDIM CHICO
RUA PAULO DE BARROS
RUA EDGARD
RUA LUIZ RIGHETTI
AVENIDA DO RIO NEGRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Ribeirão do Meio
M 59
M 60
M 61
M 62
M 63

Fls. n.º 4
Proc. 509/90

PROCESSO Nº.509/90

Projeto de Lei nº.100/90

Recebimento para estudo e parecer em 02/X/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 13/XI/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Prof. Reinaldo Ferraz
com prazo de 15 dias vencível em 22/X/90
Sala das Comissões em 02/X/90

presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02/X/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 13/XI/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Natalisso Rezzi
com prazo de 15 dias vencível em 22/X/90
Sala das Comissões em 02/X/90

Presidente

APROVADO
Discussão por 1 de 1990
Em Sessão de 13 de
Presidente

APROVADO
Discussão por 2 de 1990
Em Sessão de 17 de
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
509/90

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.100/90
INTERESSADO:- José Pompeo Corradi
RELATOR :- Prof. Reinaldo Ferracin
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.100/90 - Dispondo sobre Corredor Comercial para a Rua Paulo de Barros Whitaker.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à - sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1990.

Prof. Reinaldo Ferracin

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1990.

Dr. Tadeu Rezende

Dr. José Eduardo Ciparrone

Fls. n.º 6
Proc. 509/90

COMISSÃO DE: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.100/90
INTERESSADO:- José Pompeo Corradi
RELATOR :- Natalisso Pazote
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.100/90 - Dispondo sobre Corredor Comercial para a Rua Paulo de Barros Whitaker.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1990.

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1990.

João Carlos de Melo

Ilto Francisco Coelho

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 509/90

ref.Of.527/90-CM.

Mococa, 11 de dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado' por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 do ' corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.114/90 - Projeto de Lei nº.100/90 (autoria do Vereador José Pompeo Corradi).

AUTÓGRAFO Nº.115/90 - Projeto de Lei nº.110/90 (autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrone).

AUTÓGRAFO Nº.116/90 - Projeto de Lei nº.111/90 (autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.117/90 - Projeto de Lei nº.116/90 (autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrone).

AUTÓGRAFO Nº.118/90 - Projeto de Lei nº.117/90 (autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrone).

AUTÓGRAFO Nº.119/90 - Projeto de Lei nº.121/90 (autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin).

AUTÓGRAFO Nº.123/90 - Projeto de Lei nº.129/90 (autoria da Mesa da Câmara Municipal).

AUTÓGRAFO Nº.124/90 - Projeto de Lei nº.131/90 (autoria do Vereador Dr.José Eduardo M.Ciparrone).

AUTÓGRAFO Nº.125/90 - Projeto de Lei nº.133/90 (autoria do Vereador João Batista de Souza).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo.Sr.
DR.FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 519/90

AUTÓGRAFO Nº.114 DE 1.990
Projeto de Lei nº.100/90

dispondo sobre Corredor Comercial para a Rua Paulo de Barros Whitaker.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 07 de Dezembro de 1.990, Projeto de Lei nº.100/90, de autoria do Vereador José POmpeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do sólo urbano, fica permitido em toda a extensão da Rua Paulo de Barros Whitaker no Jardim Chico Piscina, as atividades classificadas nas categorias C.1 e C.1-S.1, instituídas pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário